



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 6.109, DE 2 DE MARÇO DE 2023 -**

*“Autoriza o Poder Executivo crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - Emenda Parlamentar - BPC na Escola” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, referente ao superávit financeiro da Verba Federal - Emenda Parlamentar - BPC na Escola, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

**I - Fundo Municipal de Assistência Social**

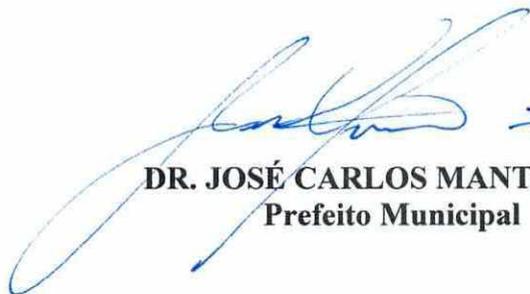
13.02.00 - 08.244.4002.2550 - 33.90.30 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000041 - Material de Consumo.....R\$ 6.360,00

13.02.00 - 08.244.4002.2550 - 33.90.39 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000041 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 6.360,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro referente à Verba Federal - Emenda Parlamentar - BPC na Escola, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de março de 2023.



**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.



**MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.